

— Lei nº 9 —

Dispõe sobre a adoção do código de Posturas.

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:—

Art. 1º - Enquanto não for elaborado o Código de Posturas deste Município, fica adotado o do Município de Carandai, de que foi desmembrado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela Nova,

29 de Março de 1955

Prefeito Municipal, Anísio Lopes de Assis